



EDITAL Nº 01/2025

O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO

NA SEGUINTE DATA: 29 / 10 / 25 NO

PLACAR DA SEDE DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA - GO

CEP: 76.305-026

CNPJ: 00.098.095/0001-28

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Glória Estado de Goiás.

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - ESCOLHA DO GESTOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Educação de Nova Glória Estado De Goiás, de acordo com a lei 14.113/2020, regido pelo Decreto nº 497/2025, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 498/2025, de 17 de outubro de 2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que as inscrições serão abertas no período de 30 de outubro de 2025 ao dia 06 de novembro de 2025, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 - O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração e instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
- 1.2 - As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Nova Glória.
- 1.3 - O Processo de Gestão Democrática ocorrerá por meio de escolha realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, definidos no Decreto nº 497/2025, de 17 de outubro de 2025, da Administração Municipal de Nova Glória.
- 1.4 - A etapa da Consulta Pública e Processo de Escolha consistirá em duas fases: I - Apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, nas Unidades Escolares; II - Processo de escolha com a participação da comunidade escolar com registro de voto direto e secreto, conforme o Decreto nº 497/2025, de 04 de outubro de 2025, de acordo com as datas descritas no item 1.6 deste Edital.



1.5 - A coordenação deste processo de escolha para Gestor Escolar, será de responsabilidade da Comissão interna de cada unidade escolar, constituída por 03 (três) membros, sendo estes, um professor efetivo/comissionado ou contratado, um funcionário administrativo e um pai, mãe ou responsável por aluno, conforme o Art. 7º do Decreto N° 497 de 17 de outubro de 2025.

1.6 - O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2025 observará os critérios previstos na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e terá as seguintes etapas deste cronograma:

DATA	ETAPAS
29/10/2025	Publicação deste Edital no site do município, para ampla publicidade.
30/10/2025 das 08 às 11 e das 13 às 17 horas	Início da inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar e entrega dos documentos descritos no item 2.4 deste Edital e Apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares (PAD) nos últimos 02 anos, ambos deverão ser entregues para a Comissão Geral deste Processo na Secretária Municipal de Educação.
30/10/2025	Carteira de identidade, desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição ou Carteira Nacional da Habilitação (CNH); CPF e Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor (frente e verso); Certificado de Reservista (sexo masculino); Certidão de casamento ou averbação do divórcio; Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses) e N° de Telefone e endereço de e-mail;
30/10/2025	Entrega da Certidão Civil e Criminal, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
07/11/2025	Término das inscrições.
07/11/2025	Divulgação das Inscrições Deferidas publicadas no Placar Oficial da Prefeitura Municipal
10/11/2025	Interposição de Recurso contra inscrição indeferida.
11/11/2025	Divulgação da análise dos recursos publicadas no Placar Oficial da Prefeitura Municipal
14/11/2025	Entrega da Proposta de Trabalho conforme realidade social da Unidade Escolar, previsto no Decreto nº 497/2025, de 17 de outubro de 2025, para a Comissão Geral
21/11/2025	Término da análise da Proposta de Trabalho conforme realidade social da Unidade Escolar, previsto no Decreto nº 497/2025, de 17 de outubro de 2025, para a Comissão Geral e emissão dos pareceres conclusivos.
24/11/2025	Apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, nas Unidades Escolares
02/12/2025	Consulta Pública realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho,



	nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
02/12/2025	Divulgação do resultado preliminar da Consulta Pública.
03 a 04/12/2025	Interposição de recursos da consulta pública.
05/12/2025	Homologação do resultado final da consulta Pública para a seleção do Gestor Escolar das Unidades Escolares, no Placar da Prefeitura Municipal e no Placar de cada escola da Rede Municipal de Ensino
11/12/2025	Posse do Gestor Escolar das Unidades Escolares na Câmara Municipal de Nova Glória

1.5 - A coordenação geral deste Processo de Escolha para Gestor Escolar, será de responsabilidade da Comissão Geral do Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Nova Glória, Estado de Goiás, constituído por Decreto Nº 498 do dia 17 de outubro de 2025, composto pelo Secretário Municipal de Educação, Um servidor da área de recursos humanos, Um representante dos diretores de escola indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria e Um representante do Administrativo Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - O Processo Eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2 - A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

2.3 - A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 30 de outubro de 2025 ao dia 07 de novembro de 2025, nas dependências da SME;

2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.4.1 - Apresentar todos os documentos a que faz referência o quadro 1.4 deste Edital, que trata do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2025 observando os critérios previstos na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no Decreto nº 497/2025, de 17 de outubro de 2025, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;

2.4.2 - Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação na educação;

2.4.3- Os documentos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

2.4.4 - Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual unidade está se candidatando, conforme Anexo II deste Edital;



2.4.5 - Declaração do proponente comprovando experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na Educação Infantil e ou na Educação Básica emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;

2.4.6 – Ter certificado de Curso em Gestão Escolar, de no mínimo 80 (oitenta) horas;

2.4.7 - Proposta de Trabalho Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PTE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão;

2.4.8 - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa (PAD);

2.4.9 - Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

3. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

3.1 - Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

3.2 - Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

3.3 - Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital;

3.4 - A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

3.5 - As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.6 - Reservar-se a Comissão, o direito de excluir do Processo de Gestor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;

3.7 - Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de escolha de Gestor Escolar.

ba

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 07 de novembro de 2025, no Site Oficial da Prefeitura Municipal.
- 4.2 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no dia 10 de novembro de 2025 das 08:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.
- 4.3 - Para receber, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
- 4.4 - A Comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 11 de novembro de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no Placar Oficial da Prefeitura Municipal, na mesma data;
- 4.5 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
- 4.6 - A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR:

- 5.1 - Os candidatos a Gestor Escolar, deverão entregar a Proposta de Trabalho de Gestão Escolar no dia 21 de novembro de 2025.
- 5.2 – A Proposta de Trabalho de Gestão Escolar deverá conter:
- a) a escolha da Instituição de Ensino;
 - b) texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT;
 - c) deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, onde deverá ser encaminhado para o E-mail institucional educacao@novagloria.go.gov.br
- 5.3 - E de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes a Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração de sua Proposta de Trabalho de Gestão Escolar, bem como apresentar Proposta de Trabalho de Gestão Escolar nos termos deste Edital;
- 5.4 - Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital



5.5 - Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega da Proposta de Trabalho de Gestão Escolar;

5.6 - Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR:

6.1 – As Propostas recebidas serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores e posteriormente apresentadas às comunidades escolares em data definida neste Edital;

6.2 - No caso de haver apenas uma Proposta de Trabalho de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;

6.3 - Será emitido o Parecer Conclusivo da Comissão interna, posteriormente à realização da Consulta Pública realizada com a participação das Comunidades Escolares, as quais irão analisar as Propostas de Trabalho e posteriormente escolher seu Gestor Escolar dentre os seus candidatos, por meio do voto direto e secreto, conforme estabelecido no item 1.4 deste Edital.

6.4 – Será encaminhado, pela Comissão Geral, a homologação do resultado final, para o Chefe do Poder Executivo para a elaboração do Decreto de nomeação do candidato aprovado no Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Glória Estado de Goiás;

6.5 – E posteriormente a posse do Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Glória.

7. DO RESULTADO:

7.1 – No dia 05 de dezembro de 2025, será divulgado e homologado o resultado do Processo de Gestor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Glória.

8. DA POSSE:

8.1 - A posse ocorrerá no início dia 11 de dezembro de 2025, na Câmara Municipal às 09 horas.

200



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Gestor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Geral do Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nova Glória;

9.2 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de escolha de Gestor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

9.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral responsável;

9.4 - Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão Geral responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Instituições de Ensino
Anexo II	Ficha de inscrição

Nova Glória, 24 de outubro de 2025.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NOVA GLÓRIA

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Nome da Instituição	Localidade	Modalidade
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Maildes Divina de Souza	Nova Glória	Educação Infantil
Escola Municipal Sinhorinha Padre Basílio	Nova Glória	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais
Escola Municipal Professor João Batista Guimarães	Nova Glória	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais
Escola Municipal Arco Iris	Povoado Espírito Santo	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

Anexo II

200



PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NOVA GLÓRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
Profissão _____, nascido (a) no dia _____, declaro
através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática,
Eleição e Posse do cargo de Gestor Escolar, para atuar na Unidade Escolar de Ensino
_____.

Ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no Edital referente ao
Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nova Glória.

(Assinatura do Candidato)

Nova Glória, _____ de _____ de 2025.